



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 64, DE 15 DE maio DE 2026.

**RECEBEMOS**

15 / 05 / 2026  
[Assinatura]

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTRIBUIÇÕES CONFORME O CASO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de São Gotardo autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, sendo as entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2026:

ENTIDADE	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 66.000,00
Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG	R\$ 100.000,00
Lar Renascer	R\$ 45.562,82
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 211.562,82</b>

**Art. 2º** Fica estabelecida a obrigação de apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos a título de subvenções sociais e/ou contribuições nos anos anteriores, para fins de recebimento de qualquer contribuição à título de subvenção e/ou contribuição social do Poder Público Municipal no ano de 2026.

**Art. 3º** O orçamento de 2026 conterà dotações próprias para a cobertura dos repasses autorizados por essa Lei, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de maio de 2026.

**MAKOTO EDISON SEKITA**  
Prefeito Municipal de São Gotardo



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições às entidades assistenciais do Município de São Gotardo, no exercício de 2026.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar o repasse de recursos públicos a entidades sem fins lucrativos que desenvolvem atividades de relevante interesse social, prestando serviços essenciais à população sangotardense, especialmente nas áreas de assistência social, inclusão da pessoa com deficiência, acolhimento institucional e promoção da cidadania.

As entidades contempladas por esta iniciativa desempenham papel fundamental na execução de ações complementares às políticas públicas municipais, muitas vezes suprimindo demandas sociais de elevada complexidade e relevância, por meio de atendimento contínuo e especializado à população em situação de vulnerabilidade.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE desenvolve trabalho de reconhecida relevância no atendimento educacional, assistencial e terapêutico às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo inclusão social, desenvolvimento humano e fortalecimento familiar.

A Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo – ADEFISG atua de forma significativa na promoção da acessibilidade, da inclusão social, da defesa de direitos e da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência física no Município, desempenhando importante função social e comunitária.

O Lar Renascer, por sua vez, exerce atividade essencial de acolhimento e proteção social, prestando assistência a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, assegurando atendimento humanizado e condições adequadas ao desenvolvimento integral dos acolhidos.

Os recursos previstos neste Projeto contribuirão para a manutenção e fortalecimento das atividades desenvolvidas por essas instituições, possibilitando a continuidade e ampliação dos serviços prestados à comunidade.

Ressalta-se que a concessão dos repasses observará rigorosamente a legislação aplicável, especialmente quanto à formalização dos instrumentos jurídicos adequados, à



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

fiscalização da execução, à comprovação da correta aplicação dos recursos e à obrigatoriedade de prestação de contas.

Nesse sentido, o Projeto estabelece, em seu art. 2º, a exigência de regular prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, como condição indispensável para a liberação de novos repasses, em atenção aos princípios da legalidade, moralidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Sob o aspecto orçamentário, destaca-se que os valores previstos possuem amparo nas dotações próprias consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2026, inclusive com possibilidade de suplementação mediante créditos adicionais, observadas as disposições legais pertinentes.

Dessa forma, a presente proposição representa medida de elevado interesse público, ao assegurar apoio institucional a entidades que prestam relevantes serviços à população, fortalecendo a rede de proteção social do Município e ampliando a capacidade de atendimento às demandas sociais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de maio de 2026.

MAKOTO EDISON  
SEKITA:32882157991

Assinado de forma digital  
por MAKOTO EDISON  
SEKITA:32882157991  
Dados: 2026.05.14  
17:36:45 -03'00'

**MAKOTO EDISON SEKITA**  
Prefeito Municipal de São Gotardo